# DIÁRIO OFICIAL



# Prefeitura Municipal de COARACI





## ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA	
PORTARIA N° 027 DE 19 DE AGOSTO DE 2022	





### PORTARIA Nº 027 DE 19 DE AGOSTO DE 2022



### PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.147.474/0001-75

### PORTARIA Nº 027 DE 19 DE AGOSTO DE 2022

Designa Comissão de Processo

Administrativo para apurar os direitos
dos servidores aposentados ao
recebimento de parcelas indenizatórias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Legislação vigente e;

**CONSIDERANDO** a exoneração de servidores municipais por força da aposentadoria pelo RGPS;

**CONSIDERANDO** que diversos desses servidores ingressaram administrativamente com requerimentos de pagamento de parcelas não recebidas, a exemplo de licenças-prêmio e férias não gozadas e;

CONSIDERANDO que a finalidade da comissão é a apuração de eventuais valores para pagamento pela Administração, desde que devidamente comprovados em relatórios a serem elaborados e submetidos ao Prefeito Municipal,

### RESOLVE:

Art. 1°. Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores:

- Valdiléa Souza Costa (Presidente)
- Maria José Silva Almeida Santana (Membro)
- Robson Borges dos Santos (Membro)

§1º A comissão, conduzida pelo Presidente, apurará todos os direitos dos servidores aposentados, que tenham sido constituídos até a data da efetiva aposentadoria.

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 - Centro. CEP: 45638-000. Coaraci - BA.







### PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.147.474/0001-75

- **Art. 2º.** A Comissão deverá desenvolver os seus trabalhos de forma minuciosa, tanto nos sistemas informatizados, quanto nas pastas individuais de cada servidor, devendo elaborar relatórios individualizados, que deverão indicar:
- I Datas de nomeação e aposentadoria;
- II Cargo ocupado;
- III- Períodos de férias não gozados, indicando a data em que o respectivo direito foi adquirido;
- IV- Períodos de licenças-prêmio não gozados, indicando a data em que o respectivo direito foi adquirido;
- V Valor do salário do servidor;
- VI- Se o servidor faltou ao serviço, injustificadamente, por mais de dez dias, no respectivo período aquisitivo;
- VII Se gozou licenças:
- a) por motivo de doença em pessoa da família, por mais de 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não;
- b) para tratar de interesses particulares;
- c) por motivo de afastamento do cônjuge funcionário.
- **Art. 4°.** Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão do procedimento administrativo.
- Art. 5°. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI, ESTADO DA BAHIA,

EM 19 DE AGOSTO DE 2022.

# JADSON ALBANO GALVÃO PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI

### JOHNNY ROSBERG BARRETO DOS SANTOS SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 - Centro. CEP: 45638-000. Coaraci - BA.